



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01

Proc. Licitatório nº 101/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

Nº do Edital:.....031/2022

Numero Processo:.....101/2022

Data do Edital:.....17/08/2022

Data da Abertura:.....30/08/2022 às 09h01min

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de LIMPEZA PÚBLICA URBANA, envolvendo a Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Industriais da Sede do Município e do distrito de Pindorama, pertencentes ao município de IUIU/BA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

FONTE DO RECURSO: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01.10.2.029/3.3.90.39 – Gestão das Ações dos Serviços da Limpeza Pública.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 25/08/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 25/08/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 horas do dia 30/08/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 30/08/2022

MODOS DE DISPUTA: Modo Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iuiu/BA por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gestor Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.iuiu.ba.gov.br e pelo e-mail editais.pmi@gmail.com ou direto na Prefeitura Municipal no horário de 08h às 12h, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de LIMPEZA PÚBLICA URBANA, envolvendo a Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Industriais da Sede do Município e do distrito de Pindorama, pertencentes ao município de IUIU/BA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 1.006.799,40 (Um milhão e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01.10.2.029/3.3.90.39 – Gestão das Ações dos Serviços da Limpeza Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA;
- 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 4.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- 4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do;
- 4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Iuiu/BA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



município de Iuiu/BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Iuiu/BA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
 - 6.1.2. A licitante deverá se atentar a descrição do item no sistema ao registrar o seu valor, tendo em vista que os valores deverão ser registrados no sistema para cada item pelo valor mensal de acordo o quantitativo que está descrito no item, sendo que esse valor mensal será multiplicado por 12 meses. Ex.: item 02 caminhões – deverá ser registrado o valor da soma de 02 (dois) caminhões, e após a sua multiplicação por 12 meses no campo de valor total.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.3.2. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, com EPI's e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. A proposta ainda deverá ser anexada no sistema no próprio em documentos juntamente com os seguintes documentos de elaboração própria da licitante em folhas separadas: detalhamento da taxa de BDI assinada pelo representante legal da empresa e administrador; composição de custos unitários de cada item dos lotes 01 e 02



assinado pelo representante legal da empresa e Administrador; planilha detalhada dos encargos sociais referente a mão-de-obra condizente com o enquadramento atual da licitante, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa

6.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.9.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:

6.9.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 8.1** e seguintes;



8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 8.1 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.1.9. Nos lotes destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



9.3. Em caso de não haver concorrência, no momento da negociação será apurado se os valores oferecidos estão abaixo dos valores ofertados na pesquisa de mercado efetuada na fase interna do processo, devendo a licitante vencedora cobrir os valores ofertados na fase interna, buscando assim a melhor proposta e a Economicidade pela Administração Pública.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada juntamente com sua composição de custos em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02:00 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo e fabricante do caminhão que prestará o serviço;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo para início da prestação dos serviços será imediato a assinatura do contrato com a emissão da devida ordem de execução dos serviços;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

i) Custos com viagens, alimentação, hospedagens e combustível correrão por conta da CONTRATADA.

j) A proposta ainda deverá constar os seguintes documentos de elaboração própria da licitante em folhas separadas: detalhamento da taxa de BDI assinada pelo representante legal da empresa e administrador; composição de custos unitários de cada item dos lotes 01 e 02 assinado pelo representante legal da empresa e Administrador; planilha detalhada dos encargos sociais referente a mão-de-obra condizente com o enquadramento atual da licitante, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa

10.2.3. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;



10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2.**

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 8.1.**

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, na Praça Abílio Pereira, nº 132, centro, CEP 46438-000, na cidade de IUIU/BA, telefone (77) 3682-2122, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 031/2022 - ÓRGÃO.

11. DA AMOSTRA:

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.



12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará no Portal de Compras Públicas toda a documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no **subitem 12.3.3**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 12.4.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).



V – Certidão de Inscrição Estadual.

VI – Certidão de Inscrição Municipal.

VII – Certidão Simplificada da Junta Comercial.

VIII – Alvará de Localização e Funcionamento.

IX – Certidão comprovando a idoneidade da empresa. Obs.: Não será aceita simples consulta, apenas será aceita a certidão, sob pena de inabilitação.

X – Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa). Obs.: Não será aceita simples consulta, apenas será aceita a certidão, sob pena de inabilitação.

XI - Certidão Negativa da Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP junto ao (CGU). Obs.: Não será aceita simples consulta, apenas será aceita a certidão, sob pena de inabilitação.

12.3. Ainda como condição de participação, deverá ter realizado a visita técnica ou declaração de desistência conforme modelo anexo XI, sob pena de desclassificação; o interessado que optar em realizar a visita técnica terá até que se apresentar até às 10h00min dia 27/04/2022 na Secretaria de Infraestrutura Urbana, e após a realização da visita dirigir-se no setor de licitações e contratos até às 11h30min do dia 27/04/2022 para emissão do Termo de Visita Técnica.

12.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.4.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.4.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.4.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo o balanço do exercício de 2021.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.4.1 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviços compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto;

12.4.4.2 - Certidão de Quitação e Registro em vigência, em nome da licitante, emitido pelo CREA de sua jurisdição, onde deverá constar o nome de seu responsável técnico exigido no subitem 12.5.2;

12.4.4.3 - Certidão de Quitação e Registro em vigência, em nome do Responsável Técnico da licitante (Engenheiro Ambiental), emitido pelo CREA de sua jurisdição e/ou de sua inscrição secundária;

12.4.4.4 – Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior em Engenharia Ambiental, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação. A comprovação a que se refere este subitem poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- a) Cópia do registro na CTPS (autenticado em cartório);
- b) Cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviços; (com as firmas Contratante/Contratado, reconhecidas em cartório);

12.4.4.5 – Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional na área de segurança do trabalho, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação. A comprovação a que se refere este subitem poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- a) Cópia do registro na CTPS (autenticado em cartório);
- b) Cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviços; (com as firmas Contratante/Contratado, reconhecidas em cartório);



Obs.: Deverá ser anexada junto a comprovação do vínculo, cópia autenticada em cartório do título do profissional de segurança do trabalho.

12.4.4.6 – Certidão de Quitação e Registro em vigência, em nome da licitante, emitido pelo CRA de sua jurisdição, onde consta o nome do Responsável Técnico exigido no subitem 12.5.6;

12.4.4.7 - Certidão de Quitação e Registro em vigência, em nome do Responsável Técnico da licitante, emitido pelo CRA de sua jurisdição e/ou de sua inscrição secundária;

12.4.4.8 – Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional na área de Administração, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação. A comprovação a que se refere este subitem poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- a) Cópia do registro na CTPS (autenticado em cartório);
- b) Cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviços; (com as firmas Contratante/Contratado, reconhecidas em cartório);

12.4.4.9 - Comprovação mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado fornecido aos responsáveis técnicos, devidamente registrado no CREA e CRA respectivamente, que comprove a capacidade técnica desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Os Atestados devem ser emitidos em nome dos responsáveis técnicos;

- a) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do Engenheiro Ambiental, comprovando atividades pertinentes e correlatas aos serviços de Limpeza Urbana.
- b) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da Certidão de RCA do Administrador, comprovando atividades pertinentes e correlatas com a área pessoal.

12.4.4.10- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

12.4.4.11 – Licenciamento Operacional em vigência, fornecido pelo órgão ambiental do município sede da licitante;

12.4.4.12 – Certidão Negativa de débitos ambientais, fornecido pelo órgão ambiental do município sede da licitante;

12.4.4.13 – Certidão Negativa de débitos do INEMA.

A falta de quaisquer documentos exigidos no item 12.4.4 e seus subitens ensejará na inabilitação da licitante.

12.4.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

- 12.4.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-



obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Iuiu/BA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.5.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.6. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.6.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

12.6.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.11** deste Edital.

12.6.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.6.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão,



exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 12.2.1, II, e 12.4.3, I**).

12.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema juntamente com a proposta, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.6.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.6.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 132, Centro, CEP 46.438-000, na cidade de Iuiu/BA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.1.3).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

15.2. O contrato não poderá ser assinado se o proponente vencedor não preencher os requisitos abaixo até a data da assinatura do mesmo:

REQUISITOS:

A) Apresentar CNH Categoria “D” do condutor de cada veículo;

b) Apresentar por ocasião da assinatura do contrato “Laudo de Vistoria do Município de IUIU”, que será realizado pelo Mecânico do município, certificando os seguintes quesitos:

- Sistema de Iluminação Externa (faróis, setas, lanternas traseiras, luz de ré, luz de freios e o pisca-alerta);
- Sistema Pneumático, inclusive Step;
- Sistema de Freios;
- Extintores;
- Adesivos laterais com a logomarca da empresa com o dizer “LIMPEZA URBANA – A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA”;

15.3. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.4. O prazo máximo para assinatura e entrega da via física do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do termo do contrato via e-mail.

15.4.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.



15.4.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Iuiu/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.



- 17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Iuiu/BA garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado Município de Iuiu/BA, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Iuiu/BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Iuiu/BA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021

Proc. Licitação nº 101/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (77)3682-2122.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Iuiu/BA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.iuiu.ba.gov.br e pelo e-mail editais.pmi@gmail.com.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 132, Centro, CEP 46.438-000, na cidade de Iuiu/BA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 19.1.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 19.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Declaração de Veracidade
- 19.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
- 19.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 19.1.10. ANEXO X - Atestado de Visita Técnica ou Desistência
- 19.1.11. ANEXO XI – Modelo de Planilha de Medição dos Serviços
- 19.1.12. ANEXO XII – Declaração Sobre o Veículo
- 19.1.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato.

Iuiu/BA, 17 de agosto de 2022.

Paloma Borges Nascimento

Pregoeira

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: ____/____/____

Fábio Gomes dos Santos - Assessor Jurídico - OAB/BA 45.895



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1 – Objeto.

Constitui objeto deste Edital a Contratação de **Empresa para execução dos Serviços de Limpeza Pública com disponibilização de equipamentos necessários e fornecimento de Mão-de-Obra, para a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e industriais da Sede e do distrito de Pindorama** pertencente ao município de IUIU/BA, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme detalhamentos a seguir.

2 – Justificativa

Trata-se de serviços essenciais e de natureza contínua e de responsabilidade do poder público, realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos até a destinação final.

O município não dispõe de servidores concursados e veículos necessários para o desempenho das atividades aqui licitadas.

3 - Forma de Execução do objeto.

3.1 – Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação dos funcionários (motoristas e agentes de limpeza), bem como disponibilizar os veículos solicitados; sendo de sua responsabilidade manutenção do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto a ser contratado, pagamento de seus funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários.

a) Para assinatura do contrato a licitante/vencedora deverá apresentar cópia do CRLV 2021 do(s) veículo(s) em conformidade com exigido no Termo de Referências, e relação dos nomes com os respectivos cargos contratados e/ou em processo de contratação para realizar os serviços objeto desta licitação.

b) As atividades aqui licitadas é a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e industriais sólidos não perigosos, até a destinação final no(s) aterro(s) controlado(s) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal.

c) A coleta dos resíduos sólidos será efetuada na Sede e no distrito de Pindorama pertencente ao município de IUIU/BA, sendo sua destinação final próximo a cada localidade.

d) A Jornada de Trabalho referente aos serviços licitados serão de 44 (quarenta e quatro) horas semanais se segunda a sábado conforme escala a ser implantada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

e) Juntamente com a fatura do primeiro mês após a celebração do contrato, a licitante/contratada deverá apresentar a GFIP constando o nome do pessoal envolvido nos serviços, devidamente transmitida e com seus encargos recolhidos.



f) A contratada se obriga a fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários conforme normas da segurança do trabalho, bem como Uniformes padronizados que serão aprovados pela administração, e deverão conter o nome da empresa contratada e constar também "LIMPEZA URBANA", "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA".

g) Os veículos utilizados nos serviços de coleta, deverão obrigatoriamente conter a logomarca da empresa nas portas laterais do veículo com o dizer: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE IUIU/BA".

h) A licitante/contratada deverá manter na sede do município escritório local, no intuito de registrar falhas, controlar o ponto do pessoal, realizar a guarda dos equipamentos, enfim proporcionar condições de controle e fiscalização pelo órgão municipal controlador da Limpeza Pública;

i) A licitante/contratada deverá adquirir por conta própria, e já lançado em seus custos, todo equipamento necessário para realizar da limpeza pública objeto desta licitação.

j) O controle dos serviços e a supervisão da execução contratual são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada. O Sr. Dilson Pereira Montalvão Júnior, Diretor de Compras, será responsável pelo acompanhamento do contrato no que tange a verificação das condições mensais para o faturamento (verificação Notas Fiscais, certidões, GFIP), e ainda articular com a Secretaria de Infraestrutura sobre eventuais faltas e falhas da prestação dos serviços no Mês.

3.2 - Durante a execução contratual, a contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundos os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente e agentes limpeza, sendo todos com a CTPS assinada.

4 – Planilha Descritiva dos Serviços

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01 - LIMPEZA URBANA DA SEDE MUNICÍPIO IUIU/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	P. UNIT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT MESES	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos (mínimo 6.00m ³)	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00	12	R\$ 228.000,00
2	Mão-de-Obra - Motorista Cat. "D"	2	R\$ 4.333,33	R\$ 8.666,66	12	R\$ 103.999,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024

Proc. Licitação nº 101/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

3	Mão-de-Obra - Agente de Limpeza Pública	7	R\$ 3.533,33	R\$ 24.733,31	12	R\$ 296.799,72
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 52.399,97	VALOR TOTAL EM 12 MESES	R\$ 628.799,64

Obs.: No custo referencial do Lote 1, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhista, encargos previdenciários, impostos, EPI's, Ferramentas, combustíveis, lubrificantes, alimentações, hospedagens, Uniformes e Lucro. Piso Salarial Motorista = 1,5 salário mínimo.

Piso Salarial Agente de Limpeza Pública = 1,0 salário mínimo.

Engloba nas atividades os seguintes serviços Classe II - Não Perigosos: COLETA DE: RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS VIAS PÚBLICAS, RESÍDUOS PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS, RESÍDUOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESÍDUOS COMERCIAIS até destinação final no Aterro Controlado; Apoio aos Serviços de Manutenção de Vias Públicas.

LOTE 02 - LIMPEZA URBANA DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO IUIU/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	P. UNIT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT MESES	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos 6.00m ³	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	12	R\$ 114.000,00
2	Mão-de-Obra - Motorista Cat. "D"	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33	12	R\$ 51.999,96
3	Mão-de-Obra - Agente de Limpeza Pública	5	R\$ 3.533,33	R\$ 17.666,65	12	R\$ 211.999,80
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 31.499,98	VALOR TOTAL EM 12 MESES	R\$ 377.999,76

Obs.: No custo referencial do Lote 2, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhista, encargos previdenciários, impostos, EPI's, Ferramentas, combustíveis, lubrificantes, alimentações, hospedagens, Uniformes e Lucro.

Piso Salarial Motorista = 1,5 salário mínimo.

Piso Salarial Agente de Limpeza Pública = 1,0 salário mínimo.



Engloba nas atividades os seguintes serviços Classe II - Não Perigosos: COLETA DE: RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS VIAS PÚBLICAS, RESÍDUOS PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS, RESÍDUOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESÍDUOS COMERCIAIS até destinação final no Aterro Controlado; Apoio aos Serviços de Manutenção de Vias Públicas.

Deverá obrigatoriamente ser apresentada a composição de custos e todos os documentos informados no edital na cláusula de Envio da Proposta junto a proposta comercial, bem como com a readequada, sob pena de desclassificação e chamamento da 2ª colocada.

5 – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no **Anexo I**;
- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- i) Fornecer Crachá de Identificação a todos funcionários durante o horário de trabalho;

6 - Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotarás em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.



f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato;

7 – Disposições Gerais

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

7.2 - O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA;

7.3 - Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício do funcionários da Contratada com a Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;

7.4 - Fica convencionado que ocorrendo caso fortuito, que o funcionário da Contratada tenha que se ausentar das atividades pelo período superior à 05 (cinco) dias corridos, o mesmo deverá ser substituído em caráter emergencial até o retorno do titular da Contratada, e, a Secretaria de Infraestrutura deverá ser notificada, conforme o caso, a substituição definitiva do funcionários anterior, desde que aceito pela administração;

7.5 – As faltas de funcionários e/ou a não utilização dos veículos em dias estabelecidos pelo cronograma da Secretaria de Infraestrutura, serão deduzidos da fatura mensal.

7.6 - A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura em conjunto com Administração deste Município ou de profissional por ela indicada.

1. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.

2. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por LOTE.

IUIÚ/BA, 17 de agosto de 2022.

Paloma Borges Nascimento
Pregoeira Oficial



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO: Menor Preço****Nº do Edital:.....031/2022****Numero Processo:.....101/2022****Data do Edital:.....17/08/2022****Data da Abertura:.....30/08/2022 às 09h01min**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de LIMPEZA PÚBLICA URBANA, envolvendo a Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Industriais da Sede do Município e do distrito de Pindorama, pertencentes ao município de IUIU/BA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA:

- 1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail da Pessoa Jurídica proponente.
- 2 - Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 3 - Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto prestado de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação.
- 4 - Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Eletrônico nº031/2022**.

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pelo Decreto 10.024 e subsidiariamente pelas leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 - LIMPEZA URBANA DA SEDE MUNICÍPIO IUIU/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	P. UNIT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT MESES	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos (mínimo 6.00m ³)	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00	12	R\$ 228.000,00



2	Mão-de-Obra - Motorista Cat. "D"	2	R\$ 4.333,33	R\$ 8.666,66	12	R\$ 103.999,92
3	Mão-de-Obra - Agente de Limpeza Pública	7	R\$ 3.533,33	R\$ 24.733,31	12	R\$ 296.799,72
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 52.399,97	VALOR TOTAL EM 12 MESES	R\$ 628.799,64
Valor Total mensal: por extenso						
Valor Total em 12 meses: por extenso						

Declaramos No valor do Lote 1, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhista, encargos previdenciários, impostos, EPI's, Ferramentas, combustíveis, lubrificantes, alimentações, hospedagens, Uniformes e Lucro.

Piso Salarial Motorista = 1,5 salário mínimo.

Piso Salarial Agente de Limpeza Pública = 1,0 salário mínimo.

Engloba nas atividades os seguintes serviços Classe II - Não Perigosos: COLETA DE: RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS VIAS PÚBLICAS, RESÍDUOS PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS, RESÍDUOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESÍDUOS COMERCIAIS até destinação final no Aterro Controlado; Apoio aos Serviços de Manutenção de Vias Públicas.

LOTE 02 - LIMPEZA URBANA DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO IUIU/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	P. UNIT. MENSAL	VALOR MENSAL	QUANT MESES	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos 6.00m ³	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	12	R\$ 114.000,00
2	Mão-de-Obra - Motorista Cat. "D"	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33	12	R\$ 51.999,96
3	Mão-de-Obra - Agente de Limpeza Pública	5	R\$ 3.533,33	R\$ 17.666,65	12	R\$ 211.999,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 029

Proc. Licitatório nº 101/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 31.499,98	VALOR TOTAL EM 12 MESES	R\$ 377.999,76
Valor Total mensal: por extenso			
Valor Total em 12 meses: por extenso			

Declaramos No valor do Lote 2, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhista, encargos previdenciários, impostos, EPI's, Ferramentas, combustíveis, lubrificantes, alimentações, hospedagens, Uniformes e Lucro.

Piso Salarial Motorista = 1,5 salário mínimo.

Piso Salarial Agente de Limpeza Pública = 1,0 salário mínimo.

Engloba nas atividades os seguintes serviços Classe II - Não Perigosos: COLETA DE: RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS VIAS PÚBLICAS, RESÍDUOS PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS, RESÍDUOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESÍDUOS COMERCIAIS até destinação final no Aterro Controlado; Apoio aos Serviços de Manutenção de Vias Públicas.

Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os custos, despesas operacionais e impostos.

***Obs.1:** As Medições corresponderão aos serviços efetivamente realizados no mês, que poderão ser reduzidos conforme o caso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

***Obs.2:** A proposta ainda deverá ser anexada no sistema em campo próprio juntamente com os seguintes documentos de elaboração própria da licitante em folhas separadas: detalhamento da taxa de BDI assinada pelo representante legal da empresa e administrador; composição de custos unitários de cada item dos lotes 01 e 02 assinado pelo representante legal da empresa e Administrador; planilha detalhada dos encargos sociais referente a mão-de-obra condizente com o enquadramento atual da licitante, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

1 – Do Preço:

O valor global de **R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme Planilha Detalhada dos itens em anexo.**

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE-UF)

(DATA)

Assinatura Sócio-Gerente da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 030

Proc. Licitação nº 101/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....031/2022

Numero Processo:.....101/2022

Data do Edital:.....17/08/2022

Data da Abertura:.....30/08/2022 às 09h01min

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação:

- A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....031/2022

Numero Processo:.....101/2022

Data do Edital:.....17/08/2022

Data da Abertura:.....30/08/2022 às 09h01min

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Observação:

- b) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....031/2022

Numero Processo:.....101/2022

Data do Edital:.....17/08/2022

Data da Abertura:.....30/08/2022 às 09h01min

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

Observação:

- c) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....031/2022

Numero Processo:.....101/2022

Data do Edital:.....17/08/2022

Data da Abertura:.....30/08/2022 às 09h01min

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório Nº101/2022 – Pregão Eletrônico Nº031/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de IUIU. Declara-se ainda idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- d) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....031/2022

Numero Processo:.....101/2022

Data do Edital:.....17/08/2022

Data da Abertura:.....30/08/2022 às 09h01min

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara que os documentos
apresentados digitalizados, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, declaram ainda ser
verídicas todas as informações apresentadas, bem como suas declarações.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCO COM O MUNICÍPIO DE IUIU/BA

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....031/2022

Numero Processo:.....101/2022

Data do Edital:.....17/08/2022

Data da Abertura:.....30/08/2022 às 09h01min

A empresa, _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que a proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de IUIU, na condição de diretor e/ou sócios da Pessoa Jurídica, ou funcionário na condição de pessoa física.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação:

- A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....031/2022

Numero Processo:.....101/2022

Data do Edital:.....17/08/2022

Data da Abertura:.....30/08/2022 às 09h01min

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no
art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão
Eletrônico nº 031/2022** do Município de IUIU/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DESISTÊNCIA

A) MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....031/2022

Numero Processo:.....101/2022

Data do Edital:.....17/08/2022

Data da Abertura:.....30/08/2022 às 09h01min

TERMO DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2022**, que o Sr(a), _____, portador da Identidade nº RG nº _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ _____ vistoriou nesta data as os locais onde serão realizadas os Serviços objeto desta Licitação.

____/____/2022

Local e endereço da vistoria

Vistoria _____

Vistoria _____

Vistoria _____

____, de _____ de _____

Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

LICITANTE QUE OPTAR EM REALIZAR A VISITA TERÁ QUE APRESENTAR ATÉ AS
11H00MIN DO DIA 29/08/2022 NA SEC. DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 039

Proc. Licitação nº 101/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

ANEXO XII – DECLARAÇÃO SOBRE O VEÍCULO

DECLARAÇÃO que o(s) veículo(s) contem todos os itens obrigatórios de segurança estipulados pelo DETRAN e que o veículo atende todas as exigências do código nacional de trânsito e está em perfeita condições de uso para os fins a que se destina. Declaro ainda, que o(s) veículo(s) será caracterizado(s) com os dizeres "LIMPEZA URBANA A SERVIÇO DA PREFEITURA DE IUIU/BA", nas duas laterais do veículo, com motorista devidamente habilitado na Categoria D, conforme CBT Lei 9.503, e ainda, o(s) motorista(s) trajarão roupas e calçados adequadamente, sendo vedado a utilização de shorts, bermudas, camisetas e chinelos durante os serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA

Proc. Administrativo nº 101/2022 - Pregão Eletrônico nº031/2022 **CTR Nº** _____

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, estabelecido na Praça Abílio Pereira, Centro, IUIU/BA, CNPJ/MF nº 16.416.158/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Barbosa de Góes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. (SSP/....), inscrito no CPF(MF) sob o nº., residente à rua, nesta cidade de IUIU(BA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a Pessoa Jurídica/pessoa física **<<FornecedorVencedor>>**, com sede/residência na **<<EndereçoFornecedor>>**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº doravante denominada **Contratado(a)**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, celebram entre si o presente **Contrato para contratação de empresa para Serviços de LIMPEZA URBANA envolvendo a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e industriais da Sede e Pindorama**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº **031/2022**, constante **do Processo 101/2022**, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, e com a Lei N.º 8.666/93 e pelo Decreto Federal 10.024/2019, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para Serviços de LIMPEZA URBANA envolvendo a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e industriais da Sede e Pindorama**, conforme descrição constante:

Anexo I – Planilha de Quantitativo e Valores do Contrato.

Os itinerários poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de IUIU/BA, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

a) Edital do Pregão nº 031/2022 os documentos que o acompanham, bem como todos os termos do Processo Administrativo;

b) Proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob regime de empreitada por menor preço unitário, considerando a natureza da contratação reajustável nos termos da legislação vigente, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso haja prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES:



Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação dos condutores (motoristas) dos caminhões e dos Agentes de Limpeza Pública; e bem como pela manutenção do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Único - O controle das viagens e a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor global deste instrumento é de **R\$** _____ preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Eletrônico nº.031/2022** da Proposta Realinhada da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, onde serão contratados os dias letivos da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços ora ajustados será através de Medição Mensal dos Serviços efetivamente cumpridos, por intermédio de crédito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. As alterações contratuais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no presente instrumento, salvo no caso de supressões decorrentes de acordo entre as partes, desde que precedidas de justificativa e autorização superior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento da contratação, objeto do presente contrato, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo agente responsável do setor competente para a devida certificação.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, por intermédio do Setor competente, deverá elaborar relatório de execução de serviços devidamente certificado, pelo responsável pela Limpeza Pública, cujos serviços realizados pela CONTRATAD(O)A, constituindo-se este em documento imprescindível para a liquidação das despesas.

Parágrafo Terceiro - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;

Parágrafo Quarto - Para efetivação do pagamento, a(o) CONTRATAD(O)A deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADO(A) adote as medidas saneadoras necessárias.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

O valor determinado na **Cláusula Quarta**, poderá ser reajustável a partir do 12º (décimo segundo) mês da assinatura do contrato, de acordo com o INPC acumulado no período ou outro índice do governo, desde que haja prorrogação do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maiores, para isenção de multa, quando o atraso na prestação dos serviços decorrerem de:

- a) falta de pagamento devido pela CONTRATANTE durante os dias correspondentes a esse atraso;
- b) dificuldades de acesso as vias urbanas devido algum obstáculo;
- c) calamidade pública;
- d) chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o tráfego de veículos e conseqüentemente na coleta dos resíduos sólidos;
- e) outros que enquadrem no conceito do parágrafo único do art. 1.058, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão à conta da **dotação orçamentária**, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 e sua dotação equivalente no ano seguinte, conforme segue abaixo:

SEAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01.10.2.029/3.3.90.39 – Gestão das Ações dos Serviços da Limpeza Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Contratar pessoa (s) para conduzir (em) o (s) veículo (s) (caminhões), que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;
- b) Contratar pessoa (s) para Agente de Limpeza Pública, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade física para execução dos mesmos;
- c) Exigir dos condutores dos veículos (caminhões) e dos Agentes de Limpeza, que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente com seu uniforme de trabalho.
- d) Colocar como condutores dos veículos (caminhões) contratados, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito;



e) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos (caminhões) venha a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;

f) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

g) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo as condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da CONTRATADA.

h) Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) através de seu responsável técnico – Engenheiro Ambiental referente às atividades pertinentes ao Objeto de Limpeza Pública.

i) Emitir RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) através de seu responsável – Administrador referente às atividades pertinentes ao Objeto da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;

b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;

c) Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação;

d) Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a(o) CONTRATADO(A), tudo para a melhor prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A(O) CONTRATAD(O)A assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de IUIU/BA ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de IUIU/Ba isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da execução contratual do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas em lei, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

Independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total do objeto deste contrato, ensejará aplicação de multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor do contrato atualizado.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a(o) CONTRATADO(A) tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a(o) CONTRATADO(A) da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à(o) CONTRATADO(A), a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de IUIU/Ba, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de IUIU/BA pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

Parágrafo Segundo - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pelo Município de IUIU/Ba, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente vedado à(o) CONTRATADO(A) transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de IUIU/Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da Pessoa Jurídica desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada;
- h) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;



i) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do **Pregão Eletrônico nº 031/2022** e a Proposta da CONTRATADA, tendo como fundamento a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E DO SINISTRO

Correrão por Conta do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas de manutenção do veículo, compreendendo, a reposição de peças e acessórios, bem como o risco relativo a acidentes, incêndios, furto ou roubo do veículo ora a disposição da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter durante a execução contratual, todas as condições que a habilitaram no certame, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Carinhanha/BA, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município conforme dispões o artigo 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam.

IUIU/BA,..... de de 2022.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 046

Proc. Licitatório nº 101/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: a) _____

a) _____

Aprovação
Assessoria Jurídica

Fábio Gomes dos Santos
OAB/BA: 45.895